

ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 109727

017/2025 - SEDUC

Às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2025 iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Kits pedagógicos para os CEPIs, mediante Pregão Eletrônico - SRP, de número nº 109727 e sequencial 017/2025, referente ao processo SEI nº 202400005038655, quando o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os fornecedores credenciados, chegaram ao seguinte resultado:

RESULTADO DA SESSÃO - (RESUMO) - 109727 - 017/2025-SEDUC

LOTE (Lote 1) - ADJUDICADO	
Aceito para:	00905760000300-PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
Marca:	* Verificar documento de proposta
Tipo de Benefício:	Ampla Participação com Cota Reservada
Benefício ME/EPP	Não
Valor:	R\$ 8.899.993,07

LOTE (Lote 2) - ADJUDICADO	
Aceito para:	13712784000122-GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
Marca:	* Verificar documento de proposta
Tipo de Benefício:	Cota Reservada para ME/EPP
Benefício ME/EPP	Não
Valor:	R\$ 2.878.798,33

Histórico da Sessão Pública - 109727 - 017/2025-SEDUC

LOTE (Lote 1)			
PARTICIPANTES E PROPOSTAS			
CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL - NOME	DATA/HORA	VALOR
60018756000190	60 018 756 SAMARITANA DA SILVA CORREIA MACHADO LEO - ME	Não Enviado	Não Enviado
00905760000300	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA - NO	06/06/2025 11:13:43	R\$ 17.849.530,85
37878675000148	ALFA PAPELARIA LTDA EPP - EPP	Não Enviado	Não Enviado
18627195000593	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
42958096000145	GUIMAX COMERCIAL LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
47025565000197	R.R OZARA LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
40044289000165	B G VENDAS E SERVICOS LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
01631137000107	FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	08/06/2025 23:47:47	R\$ 17.858.200,29
50958011000157	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Não Enviado	Não Enviado
53657464000131	PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
48304801000177	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
79788766002348	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - NO	08/06/2025 20:32:56	R\$ 17.858.200,29
23342905000145	J V M CORDEIRO AVIAMENTOS E PAPELARIA - ME	Não Enviado	Não Enviado
21125951000167	ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZACAO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA - EPP	09/06/2025 07:23:31	R\$ 17.858.200,29
47662279000213	MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
48547677000170	S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP	06/06/2025 17:29:47	R\$ 17.858.200,29
13712784000122	GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	Não Enviado	Não Enviado
23196583000173	ABA MERCANTIL S.A. - NO	Não Enviado	Não Enviado
04965583000146	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
10907265000121	SUORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
34309210000269	COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA - NO	08/06/2025 17:33:47	R\$ 17.858.200,29
45338600000100	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA - ME	07/06/2025 18:10:22	R\$ 17.858.200,29
39709184000107	SPARTAN COMERCIO LTDA - ME	09/06/2025 07:21:40	R\$ 17.858.200,29
03578434000161	CALUX COMERCIAL LTDA. - EPP	Não Enviado	Não Enviado

LANCES		
DATA/HORA	CNPJ/CPF	VALOR
06/06/2025 11:13:43	00905760000300	R\$ 17.849.530,85
06/06/2025 17:29:47	48547677000170	R\$ 17.858.200,29
07/06/2025 18:10:22	45338600000100	R\$ 17.858.200,29
08/06/2025 17:33:47	34309210000269	R\$ 17.858.200,29
08/06/2025 20:32:56	79788766002348	R\$ 17.858.200,29
08/06/2025 23:47:47	01631137000107	R\$ 17.858.200,29
09/06/2025 07:21:40	39709184000107	R\$ 17.858.200,29
09/06/2025 07:23:31	21125951000167	R\$ 17.858.200,29
09/06/2025 09:11:17	39709184000107	R\$ 17.858.000,00
09/06/2025 09:11:52	00905760000300	R\$ 17.500.000,00
09/06/2025 09:12:00	00905760000300	R\$ 17.200.000,00
09/06/2025 09:12:04	48547677000170	R\$ 17.400.000,00
09/06/2025 09:12:08	00905760000300	R\$ 16.950.000,00
09/06/2025 09:12:22	00905760000300	R\$ 16.500.000,00
09/06/2025 09:12:23	45338600000100	R\$ 16.940.000,00
09/06/2025 09:13:04	45338600000100	R\$ 16.499.999,90
09/06/2025 09:14:05	00905760000300	R\$ 16.490.000,00
09/06/2025 09:14:42	45338600000100	R\$ 16.489.900,00
09/06/2025 09:14:51	00905760000300	R\$ 16.000.000,00
09/06/2025 09:15:01	79788766002348	R\$ 17.857.100,00
09/06/2025 09:15:27	79788766002348	R\$ 17.500.350,00
09/06/2025 09:15:40	01631137000107	R\$ 15.990.000,00
09/06/2025 09:16:01	79788766002348	R\$ 17.400.150,00
09/06/2025 09:16:15	45338600000100	R\$ 15.989.999,00
09/06/2025 09:16:26	00905760000300	R\$ 15.900.000,00
09/06/2025 09:16:33	79788766002348	R\$ 15.980.100,00
09/06/2025 09:16:48	79788766002348	R\$ 15.880.200,00
09/06/2025 09:16:48	48547677000170	R\$ 15.800.000,00
09/06/2025 09:16:57	00905760000300	R\$ 15.777.777,77
09/06/2025 09:17:01	79788766002348	R\$ 15.790.100,00
09/06/2025 09:17:28	79788766002348	R\$ 15.700.100,00
09/06/2025 09:17:38	00905760000300	R\$ 15.200.000,00
09/06/2025 09:17:45	00905760000300	R\$ 14.990.000,00
09/06/2025 09:17:48	79788766002348	R\$ 15.100.100,00
09/06/2025 09:17:56	00905760000300	R\$ 14.500.000,00
09/06/2025 09:17:57	79788766002348	R\$ 14.800.200,00
09/06/2025 09:18:03	00905760000300	R\$ 13.990.000,00
09/06/2025 09:18:05	79788766002348	R\$ 14.100.500,00
09/06/2025 09:18:13	79788766002348	R\$ 13.890.400,00
09/06/2025 09:18:16	00905760000300	R\$ 13.600.000,00
09/06/2025 09:18:23	79788766002348	R\$ 13.500.100,00
09/06/2025 09:18:39	00905760000300	R\$ 13.000.000,00
09/06/2025 09:18:41	45338600000100	R\$ 13.599.999,00
09/06/2025 09:18:49	79788766002348	R\$ 12.999.800,00
09/06/2025 09:18:53	00905760000300	R\$ 12.990.000,00
09/06/2025 09:19:05	79788766002348	R\$ 12.890.500,00
09/06/2025 09:19:11	01631137000107	R\$ 15.500.000,00
09/06/2025 09:19:25	48547677000170	R\$ 13.200.000,00
09/06/2025 09:19:29	79788766002348	R\$ 12.880.500,00
09/06/2025 09:19:30	00905760000300	R\$ 12.500.000,00
09/06/2025 09:19:39	79788766002348	R\$ 12.450.200,00
09/06/2025 09:19:41	00905760000300	R\$ 12.000.000,00
09/06/2025 09:19:50	79788766002348	R\$ 11.990.800,00
09/06/2025 09:19:52	00905760000300	R\$ 11.800.000,00
09/06/2025 09:19:56	45338600000100	R\$ 13.000.000,05
09/06/2025 09:20:00	79788766002348	R\$ 11.790.500,00
09/06/2025 09:20:07	00905760000300	R\$ 11.300.000,00
09/06/2025 09:20:18	79788766002348	R\$ 11.280.200,00
09/06/2025 09:20:29	21125951000167	R\$ 11.200.000,00
09/06/2025 09:20:30	00905760000300	R\$ 10.680.000,00
09/06/2025 09:20:40	00905760000300	R\$ 10.580.000,00
09/06/2025 09:20:42	79788766002348	R\$ 11.280.100,00
09/06/2025 09:20:54	79788766002348	R\$ 11.280.050,00
09/06/2025 09:21:03	79788766002348	R\$ 11.280.025,00
09/06/2025 09:21:13	79788766002348	R\$ 11.280.005,00

09/06/2025 09:21:28	79788766002348	R\$ 11.279.999,00
09/06/2025 09:21:34	21125951000167	R\$ 10.400.000,00
09/06/2025 09:21:41	79788766002348	R\$ 11.279.900,00
09/06/2025 09:21:51	79788766002348	R\$ 11.279.850,00
09/06/2025 09:21:57	00905760000300	R\$ 9.850.000,00
09/06/2025 09:22:10	79788766002348	R\$ 11.279.840,00
09/06/2025 09:22:17	21125951000167	R\$ 9.700.000,00
09/06/2025 09:22:21	79788766002348	R\$ 11.279.830,00
09/06/2025 09:22:31	79788766002348	R\$ 11.279.820,00
09/06/2025 09:22:44	79788766002348	R\$ 11.279.810,00
09/06/2025 09:22:51	00905760000300	R\$ 9.690.000,00
09/06/2025 09:22:56	79788766002348	R\$ 11.279.805,00
09/06/2025 09:23:06	00905760000300	R\$ 9.200.000,00
09/06/2025 09:23:07	79788766002348	R\$ 11.279.800,00
09/06/2025 09:23:20	79788766002348	R\$ 11.279.790,00
09/06/2025 09:23:31	79788766002348	R\$ 11.279.780,00
09/06/2025 09:23:43	79788766002348	R\$ 11.279.770,00
09/06/2025 09:23:54	79788766002348	R\$ 11.279.760,00
09/06/2025 09:23:56	21125951000167	R\$ 9.600.000,00
09/06/2025 09:24:05	79788766002348	R\$ 11.279.750,00
09/06/2025 09:24:14	00905760000300	R\$ 9.100.000,00
09/06/2025 09:24:15	79788766002348	R\$ 11.279.740,00
09/06/2025 09:24:24	79788766002348	R\$ 11.279.730,00
09/06/2025 09:24:33	79788766002348	R\$ 11.279.720,00
09/06/2025 09:24:44	79788766002348	R\$ 11.279.710,00
09/06/2025 09:24:49	21125951000167	R\$ 9.500.000,00
09/06/2025 09:24:56	79788766002348	R\$ 11.279.700,00
09/06/2025 09:25:04	00905760000300	R\$ 9.000.000,00
09/06/2025 09:25:06	79788766002348	R\$ 11.279.690,00
09/06/2025 09:25:20	79788766002348	R\$ 11.279.680,00
09/06/2025 09:25:31	79788766002348	R\$ 11.279.670,00
09/06/2025 09:25:41	79788766002348	R\$ 11.279.660,00
09/06/2025 09:25:55	79788766002348	R\$ 11.279.650,00
09/06/2025 09:25:59	21125951000167	R\$ 9.400.000,00
09/06/2025 09:26:05	79788766002348	R\$ 11.279.640,00
09/06/2025 09:26:13	00905760000300	R\$ 8.900.000,00
09/06/2025 09:26:17	79788766002348	R\$ 11.279.630,00
09/06/2025 09:26:29	79788766002348	R\$ 11.279.620,00
09/06/2025 09:26:41	79788766002348	R\$ 11.279.610,00
09/06/2025 09:26:53	79788766002348	R\$ 11.279.605,00
09/06/2025 09:27:01	79788766002348	R\$ 11.279.600,00
09/06/2025 09:27:14	79788766002348	R\$ 11.279.590,00
09/06/2025 09:27:28	79788766002348	R\$ 11.279.580,00
09/06/2025 09:27:32	21125951000167	R\$ 9.300.000,00
09/06/2025 09:27:36	79788766002348	R\$ 11.279.570,00
09/06/2025 09:27:46	79788766002348	R\$ 11.279.560,00
09/06/2025 09:28:00	79788766002348	R\$ 11.279.550,00
09/06/2025 09:28:12	79788766002348	R\$ 11.279.540,00
09/06/2025 09:28:25	79788766002348	R\$ 11.279.530,00
09/06/2025 09:28:40	79788766002348	R\$ 11.279.520,00
09/06/2025 09:28:45	21125951000167	R\$ 9.290.990,00
09/06/2025 09:28:57	79788766002348	R\$ 11.279.515,00
09/06/2025 09:29:10	79788766002348	R\$ 11.279.510,00
09/06/2025 09:29:22	79788766002348	R\$ 11.279.505,00
09/06/2025 09:29:40	79788766002348	R\$ 11.279.500,00
09/06/2025 09:29:53	79788766002348	R\$ 11.279.490,00
09/06/2025 09:29:55	01631137000107	R\$ 13.880.000,00
09/06/2025 09:30:09	79788766002348	R\$ 11.279.485,00
09/06/2025 09:30:23	79788766002348	R\$ 11.279.480,00
09/06/2025 09:30:37	79788766002348	R\$ 11.279.470,00
09/06/2025 09:30:54	79788766002348	R\$ 11.279.460,00
09/06/2025 09:31:12	79788766002348	R\$ 11.279.450,00
09/06/2025 09:31:32	79788766002348	R\$ 11.279.445,00
09/06/2025 09:31:48	79788766002348	R\$ 11.279.440,00
09/06/2025 09:32:10	79788766002348	R\$ 11.279.430,00
09/06/2025 09:32:50	39709184000107	R\$ 11.100.000,00
09/06/2025 14:34:28	00905760000300	R\$ 8.899.993,07

Lance(s) de desempate ME/EPP para o Lote (Lei Complementar nº 123 de 2006)		
-		
Lance(s) de negociação		
09/06/2025 09:26:13		8.900.000,00
Argumentos da Negociação		
09/06/2025 09:49:48	O pregoeiro fez uma contraproposta de: 8.850.000,00	
09/06/2025 14:34:28	O Fornecedor enviou o lance de negociação para no valor de: 8.899.993,07!	
10/06/2025 09:00:30	O Pregoeiro encerrou a negociação para o lote (Lote 1)!	

Eventos do Lote	
Início da fase de propostas	21/05/2025 08:00:00
Fim da fase de propostas	09/06/2025 09:00:00
Início da fase de lances	09/06/2025 09:10:00
Início do encerramento 2+2	-
Fechamento do item	-
LC123/06 - Desempate ME/EPP?	Não
Início do Desempate - LC123	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fim do Desempate - LC123	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Em Julgamento	09/06/2025 09:49:18
Em Julgamento	09/06/2025 09:49:23
Negociação	09/06/2025 09:49:48
Negociação	09/06/2025 09:50:04
Diligência	09/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 09/06/2025 18:00:00	
Diligência	09/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 09/06/2025 18:00:00	
Diligência	17/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 17/06/2025 18:00:00	
Diligência	17/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 17/06/2025 18:00:00	
Diligência	27/06/2025 12:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 27/06/2025 12:00:00	
Diligência	27/06/2025 12:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 27/06/2025 12:00:00	
Habilitado	01/07/2025 14:02:57
Habilitado	01/07/2025 14:03:01
Declarado Vencedor	01/07/2025 14:15:00
Declarado Vencedor	01/07/2025 14:27:00
Adjudicado	06/08/2025 09:23:08
Adjudicado	06/08/2025 09:23:08

LOTE (Lote 2)

PARTICIPANTES E PROPOSTAS			
CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL - NOME	DATA/HORA	VALOR
60018756000190	60 018 756 SAMARITANA DA SILVA CORREIA MACHADO LEAO - ME	Não Enviado	Não Enviado
00905760000300	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
37878675000148	ALFA PAPELARIA LTDA EPP - EPP	Não Enviado	Não Enviado
18627195000593	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
42958096000145	GUIMAX COMERCIAL LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
47025565000197	R.R OZARA LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
40044289000165	B G VENDAS E SERVICOS LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
01631137000107	FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
50958011000157	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	Não Enviado	Não Enviado
53657464000131	PROVER E CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
48304801000177	ROMEDAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	Não Enviado	Não Enviado
79788766002348	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
23342905000145	J V M CORDEIRO AVIAMENTOS E PAPELARIA - ME	Não Enviado	Não Enviado
21125951000167	ALL STOCK COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZACAO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA - EPP	Não Enviado	Não Enviado
47662279000213	MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME	08/06/2025 21:39:22	R\$ 4.790.920,11
48547677000170	S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP	06/06/2025 17:30:10	R\$ 4.790.920,11
13712784000122	GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	06/06/2025 14:43:42	R\$ 4.784.199,21

23196583000173	ABA MERCANTIL S.A. - NO	Não Enviado	Não Enviado
04965583000146	INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
10907265000121	SUORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
34309210000269	COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA - NO	Não Enviado	Não Enviado
45338600000100	BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA - ME	07/06/2025 18:12:23	R\$ 4.790.920,11
39709184000107	SPARTAN COMERCIO LTDA - ME	09/06/2025 07:22:29	R\$ 4.790.920,11
03578434000161	CALUX COMERCIAL LTDA. - EPP	Não Enviado	Não Enviado

LANCES			
DATA/HORA	CNPJ/CPF	VALOR	
06/06/2025 14:43:42	13712784000122	R\$ 4.784.199,21	
06/06/2025 17:30:10	48547677000170	R\$ 4.790.920,11	
07/06/2025 18:12:23	45338600000100	R\$ 4.790.920,11	
08/06/2025 21:39:22	47662279000213	R\$ 4.790.920,11	
09/06/2025 07:22:29	39709184000107	R\$ 4.790.920,11	
09/06/2025 09:12:07	39709184000107	R\$ 4.790.720,00	
09/06/2025 09:13:28	13712784000122	R\$ 4.784.190,00	
09/06/2025 09:14:06	45338600000100	R\$ 4.784.180,00	
09/06/2025 09:14:21	13712784000122	R\$ 4.784.000,00	
09/06/2025 09:15:13	45338600000100	R\$ 4.783.999,90	
09/06/2025 09:15:25	13712784000122	R\$ 4.780.000,00	
09/06/2025 09:16:42	45338600000100	R\$ 4.779.999,00	
09/06/2025 09:17:05	13712784000122	R\$ 4.775.000,00	
09/06/2025 09:17:14	48547677000170	R\$ 4.774.000,00	
09/06/2025 09:17:28	13712784000122	R\$ 4.772.950,00	
09/06/2025 09:17:34	39709184000107	R\$ 4.773.500,00	
09/06/2025 09:17:38	47662279000213	R\$ 4.772.000,00	
09/06/2025 09:17:58	13712784000122	R\$ 4.745.200,00	
09/06/2025 09:18:03	39709184000107	R\$ 4.771.800,00	
09/06/2025 09:18:48	39709184000107	R\$ 4.745.000,00	
09/06/2025 09:19:03	13712784000122	R\$ 4.729.999,00	
09/06/2025 09:19:13	45338600000100	R\$ 4.744.900,00	
09/06/2025 09:19:21	47662279000213	R\$ 4.720.000,00	
09/06/2025 09:19:37	13712784000122	R\$ 4.699.900,00	
09/06/2025 09:19:47	48547677000170	R\$ 4.600.000,00	
09/06/2025 09:20:10	39709184000107	R\$ 4.599.500,00	
09/06/2025 09:20:14	13712784000122	R\$ 4.499.989,50	
09/06/2025 09:20:22	45338600000100	R\$ 4.599.400,00	
09/06/2025 09:20:34	47662279000213	R\$ 4.500.000,00	
09/06/2025 09:20:37	39709184000107	R\$ 4.499.000,00	
09/06/2025 09:20:49	48547677000170	R\$ 4.400.000,00	
09/06/2025 09:21:02	13712784000122	R\$ 4.459.900,00	
09/06/2025 09:21:07	45338600000100	R\$ 4.399.999,90	
09/06/2025 09:21:17	13712784000122	R\$ 4.300.000,00	
09/06/2025 09:21:25	48547677000170	R\$ 4.200.000,00	
09/06/2025 09:21:37	13712784000122	R\$ 4.000.000,00	
09/06/2025 09:21:42	45338600000100	R\$ 4.199.999,90	
09/06/2025 09:21:52	39709184000107	R\$ 3.999.000,00	
09/06/2025 09:22:07	13712784000122	R\$ 3.995.000,00	
09/06/2025 09:22:18	39709184000107	R\$ 3.994.800,00	
09/06/2025 09:22:18	45338600000100	R\$ 3.994.999,90	
09/06/2025 09:22:31	48547677000170	R\$ 3.800.000,00	
09/06/2025 09:22:35	13712784000122	R\$ 3.890.000,00	
09/06/2025 09:22:46	13712784000122	R\$ 3.749.900,00	
09/06/2025 09:22:55	45338600000100	R\$ 3.799.999,90	
09/06/2025 09:23:02	39709184000107	R\$ 3.700.000,00	
09/06/2025 09:23:09	48547677000170	R\$ 3.600.000,00	
09/06/2025 09:23:24	39709184000107	R\$ 3.550.000,00	
09/06/2025 09:23:28	45338600000100	R\$ 3.700.000,05	
09/06/2025 09:23:33	13712784000122	R\$ 3.500.000,00	
09/06/2025 09:23:47	39709184000107	R\$ 3.499.900,00	
09/06/2025 09:24:08	13712784000122	R\$ 3.450.000,00	
09/06/2025 09:24:26	39709184000107	R\$ 3.449.000,00	
09/06/2025 09:24:47	13712784000122	R\$ 3.445.000,00	
09/06/2025 09:25:08	39709184000107	R\$ 3.443.000,00	

09/06/2025 09:25:23	13712784000122	R\$ 3.430.000,00
09/06/2025 09:25:46	39709184000107	R\$ 3.429.800,00
09/06/2025 09:26:03	13712784000122	R\$ 3.425.000,00
09/06/2025 09:26:23	39709184000107	R\$ 3.424.800,00
09/06/2025 09:26:40	13712784000122	R\$ 3.415.000,00
09/06/2025 09:26:57	39709184000107	R\$ 3.414.500,00
09/06/2025 09:27:17	13712784000122	R\$ 3.400.000,00
09/06/2025 09:27:32	39709184000107	R\$ 3.300.000,00
09/06/2025 09:27:51	13712784000122	R\$ 3.280.000,00
09/06/2025 09:28:10	39709184000107	R\$ 3.270.000,00
09/06/2025 09:28:29	13712784000122	R\$ 3.260.000,00
09/06/2025 09:28:41	39709184000107	R\$ 3.250.000,00
09/06/2025 09:29:00	13712784000122	R\$ 3.243.200,00
09/06/2025 09:29:10	39709184000107	R\$ 3.240.000,00
09/06/2025 09:29:31	13712784000122	R\$ 3.230.000,00
09/06/2025 09:29:43	39709184000107	R\$ 3.229.000,00
09/06/2025 09:30:02	13712784000122	R\$ 3.225.000,00
09/06/2025 09:30:11	39709184000107	R\$ 3.224.000,00
09/06/2025 09:30:27	13712784000122	R\$ 3.215.000,00
09/06/2025 09:30:35	39709184000107	R\$ 3.214.000,00
09/06/2025 09:30:53	13712784000122	R\$ 3.210.000,00
09/06/2025 09:31:13	39709184000107	R\$ 3.209.000,00
09/06/2025 09:31:32	13712784000122	R\$ 3.205.000,00
09/06/2025 09:31:45	39709184000107	R\$ 3.200.000,00
09/06/2025 09:32:10	13712784000122	R\$ 3.199.500,00
09/06/2025 09:32:24	39709184000107	R\$ 3.199.000,00
09/06/2025 09:32:40	13712784000122	R\$ 3.195.900,00
09/06/2025 09:33:03	39709184000107	R\$ 3.194.000,00
09/06/2025 09:33:22	13712784000122	R\$ 3.190.000,00
09/06/2025 09:33:34	39709184000107	R\$ 3.100.000,00
09/06/2025 09:34:00	13712784000122	R\$ 3.090.000,00
09/06/2025 09:34:14	39709184000107	R\$ 3.080.000,00
09/06/2025 09:34:29	13712784000122	R\$ 3.075.900,00
09/06/2025 09:34:41	39709184000107	R\$ 3.070.000,00
09/06/2025 09:34:58	13712784000122	R\$ 3.067.800,00
09/06/2025 09:35:12	39709184000107	R\$ 3.060.000,00
09/06/2025 09:35:28	13712784000122	R\$ 3.057.900,00
09/06/2025 09:35:38	39709184000107	R\$ 3.050.000,00
09/06/2025 09:35:52	13712784000122	R\$ 3.042.800,00
09/06/2025 09:36:01	39709184000107	R\$ 3.040.000,00
09/06/2025 09:36:24	13712784000122	R\$ 3.034.900,00
09/06/2025 09:36:45	39709184000107	R\$ 3.033.000,00
09/06/2025 09:37:00	13712784000122	R\$ 3.030.000,00
09/06/2025 09:37:09	39709184000107	R\$ 3.020.000,00
09/06/2025 09:37:23	13712784000122	R\$ 3.018.000,00
09/06/2025 09:37:40	39709184000107	R\$ 3.017.000,00
09/06/2025 09:37:53	13712784000122	R\$ 3.015.000,00
09/06/2025 09:38:07	39709184000107	R\$ 3.014.000,00
09/06/2025 09:38:21	13712784000122	R\$ 3.010.000,00
09/06/2025 09:39:02	39709184000107	R\$ 3.000.000,00
09/06/2025 09:39:24	13712784000122	R\$ 2.999.000,00
09/06/2025 09:39:53	39709184000107	R\$ 2.998.000,00
09/06/2025 09:40:14	13712784000122	R\$ 2.997.500,00
09/06/2025 09:40:34	39709184000107	R\$ 2.997.200,00
09/06/2025 09:40:55	13712784000122	R\$ 2.995.000,00
09/06/2025 09:41:11	39709184000107	R\$ 2.994.900,00
09/06/2025 09:41:33	13712784000122	R\$ 2.990.000,00
09/06/2025 09:41:50	39709184000107	R\$ 2.899.900,00
09/06/2025 09:42:08	13712784000122	R\$ 2.897.900,00
09/06/2025 09:42:22	39709184000107	R\$ 2.897.800,00
09/06/2025 09:42:40	13712784000122	R\$ 2.895.000,00
09/06/2025 09:42:54	39709184000107	R\$ 2.895.900,00
09/06/2025 09:43:09	39709184000107	R\$ 2.894.900,00
09/06/2025 09:43:26	13712784000122	R\$ 2.892.500,00
09/06/2025 09:43:41	39709184000107	R\$ 2.892.400,00
09/06/2025 09:43:58	13712784000122	R\$ 2.890.000,00
09/06/2025 09:44:12	39709184000107	R\$ 2.889.500,00

09/06/2025 09:44:39	13712784000122	R\$ 2.887.900,00
09/06/2025 09:44:54	39709184000107	R\$ 2.887.800,00
09/06/2025 09:45:13	13712784000122	R\$ 2.885.000,00
09/06/2025 09:45:27	39709184000107	R\$ 2.884.900,00
09/06/2025 09:45:44	13712784000122	R\$ 2.879.900,00
09/06/2025 09:46:41	39709184000107	R\$ 2.879.780,00
09/06/2025 09:46:59	13712784000122	R\$ 2.878.800,00
09/06/2025 17:19:20	13712784000122	R\$ 2.878.798,33

Lance(s) de desempate ME/EPP para o Lote (Lei Complementar nº 123 de 2006)

-	-	-
---	---	---

Lance(s) de negociação

09/06/2025 09:46:59	2.878.800,00
---------------------	--------------

Argumentos da Negociação

09/06/2025 09:50:04	O pregoeiro fez uma contraproposta de: 2.875.000,00
09/06/2025 09:54:46	Bom dia, o valor ofertado já é nosso mínimo, é solicito um prazo para o envio do lance de negociação para realinhar a proposta.
09/06/2025 17:19:20	O Fornecedor enviou o lance de negociação para no valor de: 2.878.798,33!
10/06/2025 09:00:41	O Pregoeiro encerrou a negociação para o lote (Lote 2)!

Eventos do Lote

Início da fase de propostas	21/05/2025 08:00:00
Fim da fase de propostas	09/06/2025 09:00:00
Início da fase de lances	09/06/2025 09:10:00
Início do encerramento 2+2	-
Fechamento do item	-
LC123/06 - Desempate ME/EPP?	Não
Início do Desempate - LC123	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fim do Desempate - LC123	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Em Julgamento	09/06/2025 09:49:18
Em Julgamento	09/06/2025 09:49:23
Negociação	09/06/2025 09:49:48
Negociação	09/06/2025 09:50:04
Diligência	09/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 09/06/2025 18:00:00	
Diligência	09/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 09/06/2025 18:00:00	
Diligência	17/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 17/06/2025 18:00:00	
Diligência	17/06/2025 18:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 17/06/2025 18:00:00	
Diligência	27/06/2025 12:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 27/06/2025 12:00:00	
Diligência	27/06/2025 12:00:00
(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 27/06/2025 12:00:00	
Habilitado	01/07/2025 14:02:57
Habilitado	01/07/2025 14:03:01
Declarado Vencedor	01/07/2025 14:15:00
Declarado Vencedor	01/07/2025 14:27:00
Adjudicado	06/08/2025 09:23:08
Adjudicado	06/08/2025 09:23:08

TROCA DE MENSAGENS

Data/Hora		Mensagem
Fornecedor	08/06/2025 17:33:31	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	08/06/2025 20:32:37	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	08/06/2025 23:47:25	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	08/06/2025 23:58:09	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	09/06/2025 00:00:43	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	09/06/2025 00:00:47	A proposta de valor R\$ 4.790.920,11 do lote (Lote 2) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
	09/06/2025 07:21:24	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.

Fornecedor		
Fornecedor	09/06/2025 07:21:29	A proposta de valor R\$ 4.790.920,11 do lote (Lote 2) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Fornecedor	09/06/2025 07:23:15	A proposta de valor R\$ 17.858.200,29 do lote (Lote 1) foi excluído(a) pelo Fornecedor.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:21	Bom Dia, Srs. Licitantes!
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:27	Em alguns instantes iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº. 017/2025 do tipo MENOR preço por XXXXX cujo objeto é Kits pedagógicos para os CEPs, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, conforme Anexo I do Edital.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:32	Sejam cautelosos no envio de suas propostas, tendo em vista que o prazo para registro encerrará às 9h;
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:36	Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema SISLOG, deverão ser dirimidas pelo telefone 62-3201 8765.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:41	ATENÇÃO: Informamos a todos os participantes que verifiquem se o ramo de atividade de sua empresa está de acordo com o objeto licitado, sob pena de desclassificação.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:46	ADVERTÊNCIA: Só participarão da etapa de lances, as empresas que registrarem em tempo hábil sua proposta.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:25:56	Alertamos que ficará sob a responsabilidade do licitante o seu PREÇO OFERTADO e a obrigação de atender as exigências do Edital, sem exceção.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:26:05	Nos termos do Decreto Estadual nº 10.247/2023 Art. 25 §5, e do item 6.8. do Edital, a licitante deverá cumprir o intervalo mínimo de valores ou percentuais entre lances.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:26:41	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05, informado no respectivo item ou lote conforme item 2.8 deste Edital.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:26:45	O descumprimento do item 6.8. do Edital acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante que ofertar lance com o intervalo mínimo de valor em desacordo com o especificado neste item.
Agente de Contratação	09/06/2025 08:59:35	Retificando: 09/06/2025 08:25:27 (Agente de Contratação): Em alguns instantes iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº. 017/2025 do tipo MENOR preço por LOTE cujo objeto é Kits pedagógicos para os CEPs, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, conforme Anexo I do Edital.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:10:38	Srs. Licitantes está aberta à sessão de lances. A Secretaria de Estado da Educação agradece as melhores ofertas. Boa Sorte a todos!
Agente de Contratação	09/06/2025 09:10:43	6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:10:47	6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 25, do Decreto Estadual nº 10.247/2023).
Agente de Contratação	09/06/2025 09:10:59	6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia [09.06.2025] - [09h10min] (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:04	6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:08	6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente. (§2. art. 27, do Decreto Estadual nº 10.247/2023).
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:13	6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:17	6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:22	Esclarecemos que uma vez acionado o fechamento do item para lances, o sistema veda automaticamente qualquer alteração nos preços oferecidos. Ficando o fornecedor obrigado a atender as prerrogativas das normas que rege esta matéria, e ainda serão os responsáveis por qualquer preço apresentado e registrado no sistema.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:11:29	De acordo com o Decreto Estadual nº 10.247/2023 Art. 26 § 4º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, observado o § 1º deste artigo.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:15:00	Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o lote (Lote 1)!
Agente de Contratação	09/06/2025 09:17:00	Caro(s) Participante(s), avisamos que em 5(cinco) minutos será iniciado o fechamento com prorrogação automática 2 + 2 para o lote (Lote 2)!
Agente de Contratação	09/06/2025 09:20:00	Caro(s) Participante(s), informamos que para o lote (Lote 1) foi iniciado o Fechamento com Prorrogação Automática 2 + 2, ou seja, transcorrerá 2(dois) minutos, prorrogado por mais 2(dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva!
Agente de Contratação	09/06/2025 09:22:00	Caro(s) Participante(s), informamos que para o lote (Lote 2) foi iniciado o Fechamento com Prorrogação Automática 2 + 2, ou seja, transcorrerá 2(dois) minutos, prorrogado por mais 2(dois) minutos sempre que houver novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa competitiva!
Agente de Contratação	09/06/2025 09:35:59	Aguardaremos o encerramento do segundo lote para andamento.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:49:14	Caros Licitantes, passaremos agora à fase de negociações para os itens os quais já se encontram na fase de julgamento.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:49:18	O Pregoeiro liberou para julgamento o lote (Lote 1)
Agente de Contratação	09/06/2025 09:49:23	O Pregoeiro liberou para julgamento o lote (Lote 2)
Agente de Contratação	09/06/2025 09:49:48	O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 8.900.000,00 para o lote (Lote 1) a entrar em negociação no valor de: 8.850.000,00
Agente de Contratação	09/06/2025 09:50:04	O Pregoeiro convida o Fornecedor que efetuou o lance 2.878.800,00 para o lote (Lote 2) a entrar em negociação no valor de: 2.875.000,00
Agente de	09/06/2025 09:50:57	Será dado o mesmo prazo de diligência para que as empresas detentoras de menor lance registrem o valor de sua

Contratação	09/06/2025 09:51:51	negociação na aba correspondente.
Fornecedor		Sr. Pregoeiro, informamos que infelizmente não temos condições de negociar nosso preço, tendo em vista que já lançamos nosso menor valor.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:53:01	Sendo assim, Informamos que a empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 00.905.760/0003-00, detentora do menor lance do lote 01, e a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.712.784/0001-22, detentora do menor lance do lote 02, deverão apresentar:
Agente de Contratação	09/06/2025 09:53:41	Documentação de Habilitação: Documentos Pessoais com CPF - Procurador; (se houver); Balanço Patrimonial ou Declaração de Isenção de Balanço para ME e EPP – 2023/2024; Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Domicílio do Interessado - ATUALIZADA; Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Goiás - ATUALIZADA; Certidão Negativa da Fazenda Federal - ATUALIZADA Certidão Negativa de Falência - ATUALIZADA; Certidão Negativa de FGTS - ATUALIZADA; Certidão Negativa Trabalhista - ATUALIZADA; Atestados de Capacidade Técnica; Declaração que não Emprega Menor; Declaração de Veracidade das Informações; Declaração de Reserva de Cargos - art. 116 da lei federal nº 14.133/2021; Proposta reajustada ao valor do lance.
	09/06/2025 09:54:07	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 09/06/2025 18:00:00
	09/06/2025 09:54:16	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 09/06/2025 18:00:00
Agente de Contratação	09/06/2025 09:54:50	O prazo para anexo da documentação solicitada, bem como registro da negociação, encontra-se aberto até às 18h00 de hoje, dia 09/06/2025, na aba (Diligência).
Agente de Contratação	09/06/2025 09:55:33	Informo que a sessão está suspensa para aguardo da diligência. Retornaremos amanhã, terça-feira 10/06/2023 às 09h.
Agente de Contratação	09/06/2025 09:55:40	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Fornecedor	09/06/2025 14:34:28	O Fornecedor enviou o lance de negociação para o lote (Lote 1) no valor de: 8.899.993,07!
Fornecedor	09/06/2025 17:19:20	O Fornecedor enviou o lance de negociação para o lote (Lote 2) no valor de: 2.878.798,33!
Agente de Contratação	10/06/2025 09:00:03	Bom dia Srs. Licitantes, a sessão encontra-se reaberta!
Agente de Contratação	10/06/2025 09:01:23	Informo que as empresas detentoras de menor preço, anexaram as documentações solicitadas.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:02:45	Sendo assim, convoco a empresa empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 00.905.760/0003-00, detentora do menor lance do lote 01, e a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.712.784/0001-22, detentora do menor lance do lote 02, para apresentação dos catálogos dos produtos.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:03:12	Conforme previsto no Termo de Referência:
Agente de Contratação	10/06/2025 09:03:31	6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar catálogos referentes aos produtos para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:04:29	Informamos que a apresentação dos catálogos deverá ser feita de forma digital na plataforma SISLOG na aba de diligência.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:04:39	6.5.1. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:06:50	Conforme previsto no item 6.5 do Termo de Referência, os catálogos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após o término da fase de lances. Portanto, o prazo final para apresentação dos catálogos é terça-feira, 17.06, às 18h.
	10/06/2025 09:07:02	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 17/06/2025 18:00:00
	10/06/2025 09:07:13	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 17/06/2025 18:00:00
Agente de Contratação	10/06/2025 09:07:31	6.6.1. Será rejeitado o catálogo que apresentar divergência em relação ao descritivo e for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas neste Termo de Referência.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:07:45	6.6.1. Será rejeitado o catálogo que apresentar divergência em relação ao descritivo e for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas neste Termo de Referência.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:07:52	6.7. Caso o catálogo seja reprovado, a proposta do Fornecedor será desclassificada.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:08:37	Portanto, a sessão estará suspensa para aguardarmos prazo de apresentação dos catálogos em questão.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:09:57	Retornaremos a sessão para andamento dia 18.06, quarta-feira , às 09h.
Agente de Contratação	10/06/2025 09:10:04	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	18/06/2025 09:00:23	Srs. Licitantes, bom dia. A sessão encontra-se reaberta@
Agente de Contratação	18/06/2025 09:05:54	Informo que as empresas PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 00.905.760/0003-00, detentora do menor lance do lote 01, e a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.712.784/0001-22, detentora do menor lance do lote 02, apresentaram as documentações de diligência solicitada.
Agente de Contratação	18/06/2025 09:06:50	Sendo assim, encaminharemos toda documentação para análise de habilitação, técnica e de catálogos.
Agente de Contratação	18/06/2025 09:07:18	Informo que o retorno desta sessão será mediante aviso prévio com antecedência mínima de 24 horas, neste chat.
Agente de Contratação	18/06/2025 09:07:34	A sessão estará suspensa até a devida análise.
Agente de Contratação	18/06/2025 09:07:54	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	25/06/2025 16:27:11	A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a Concorrência nº 017/2025 , Processo nº 109727, CONVOCA às empresas interessadas, que às 09h00 do dia 27.06.2025(sexta-feira), a sessão será retomada. Demais andamentos serão realizados no site. https://sislog.sistemas.go.gov.br/
Agente de Contratação	27/06/2025 09:01:13	Bom dia Srs. Licitantes, a sessão encontra-se reaberta!
Agente de Contratação	27/06/2025 09:07:41	Peço, por gentileza, que aguardem um momento.

Agente de Contratação	27/06/2025 09:16:35	Informo que as documentações das empresas detentoras de menor preço, foram analisadas pelo setor solicitante da compra, conforme parecer já disponível para análise.
Agente de Contratação	27/06/2025 09:16:53	Portanto informo que: Ambas as empresas foram consideradas habilitadas quanto às certificações, atestados de capacidade técnica e catálogos de produtos.
Agente de Contratação	27/06/2025 09:17:41	Após análise das documentações apresentadas, comunicamos que as empresas acima mencionadas foram consideradas habilitadas no âmbito do Edital nº 17/2025, referente à Contratação nº 109727, Processo SEI nº 202400005038655. A habilitação decorre do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de comprovação de aptidão técnica, limitada a até 50% do quantitativo do objeto licitado – condição expressamente prevista no edital do certame. As empresas atenderam aos requisitos por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, bem como das certificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Ressalta-se que os catálogos de produtos encaminhados pelas licitantes foram analisados pela Gerência de Educação Integral, setor responsável pela gestão contratual (Processo SEI nº 209348), que atestou sua conformidade com as exigências técnicas. Conclui-se, portanto, que os documentos apresentados demonstram a aptidão das empresas para o desempenho das atividades contratadas, nos termos legais e em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, as empresas encontram-se aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do certame.
Agente de Contratação	27/06/2025 09:28:50	Portanto, após aprovação técnica e aprovação dos catálogos, solicitamos que as empresas apresentem as documentações de habilitação atualizadas para homologação do CADFOR, junto ao cadastro de fornecedor.
Agente de Contratação	27/06/2025 09:30:44	Como por exemplo a certidão de FGTS.
	27/06/2025 09:31:17	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 1) até: 27/06/2025 12:00:00
	27/06/2025 09:31:26	(Mensagem Automática) O Pregoeiro liberou diligência do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (Lote 2) até: 27/06/2025 12:00:00
Agente de Contratação	27/06/2025 09:32:00	Informo que o prazo para apresentação das documentações atualizadas está em aberto até as 12h, de hoje, 27.06.
Agente de Contratação	27/06/2025 09:32:53	A sessão está suspensa para aguardo da diligência. Ressalto que o retorno será hoje, 27.06, às 14h
Agente de Contratação	27/06/2025 09:33:01	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Fornecedor	27/06/2025 09:33:22	bom dia, nosso CRC-cadfor, já esta atualizado no sistema, se quiser podemos enviar o crc ou qual certidão/documento estão solicitando ?
Agente de Contratação	27/06/2025 14:00:06	Boa tarde Srs. Licitantes, a sessão encontra-se reaberta!
Agente de Contratação	27/06/2025 14:04:58	Informo que as empresa apresentaram as documentações solicitadas. Portanto, será encaminhado para análise e homologação do CADFOR.
Agente de Contratação	27/06/2025 14:05:47	Retornaremos a sessão terça-feira, 01.07, às 14h, para andamento dos demais trâmites deste certame.
Agente de Contratação	27/06/2025 14:06:24	A sessão está suspensa!
Agente de Contratação	27/06/2025 14:06:29	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	27/06/2025 14:08:37	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	01/07/2025 14:00:10	Boa tarde Srs. Licitantes, a sessão encontra-se reaberta!
Agente de Contratação	01/07/2025 14:02:22	Após homologação do CADFOR das empresas detentoras de menor preço, e após aprovação técnica e aprovação dos catálogos, informo que as empresas PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 00.905.760/0003-00, detentora do menor lance do lote 01, e a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13.712.784/0001-22, detentora do menor lance do lote 02, serão habilitadas e declaradas vencedoras deste certame.
Agente de Contratação	01/07/2025 14:02:48	Sendo assim, será aberto prazo para manifestação de recurso neste certame, a partir de 14h05min.
Agente de Contratação	01/07/2025 14:02:57	(Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (!)
Agente de Contratação	01/07/2025 14:03:01	(Mensagem Automática) O Pregoeiro habilitou a documentação do fornecedor detentor do menor lance para o Item/Lote (!)
Agente de Contratação	01/07/2025 14:05:00	Caro(s) Participante(s) declaro vencedor do lote (Lote 1) o proponente do lance R\$ 8.899.993,07! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
Fornecedor	01/07/2025 14:05:04	O Fornecedor Manifestou a intenção de recurso para o lote (Lote 1): Manifestamos nossa intenção de interpor recurso administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos: Discrepância no Catálogo Apresentado com descrições e especificações técnicas absolutamente divergentes daquelas exigidas no TR, adulteração de catálogo dos produtos, proposta Inexequível, ausência de Análise de Exequibilidade, desobediência ao Acórdão nº 2.198/2023 Plenário-TCU, rel. Min. Antônio Anastasia, j. 25.10.2023).
Agente de Contratação	01/07/2025 14:17:00	Caro(s) Participante(s) declaro vencedor do lote (Lote 2) o proponente do lance R\$ 2.878.798,33! Assim, durante 10 (dez) minutos o sistema estará aberto para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer da decisão, com o registro da síntese de suas razões através da tela de recursos, sendo que a falta da manifestação importará na decadência do direito de recurso!
Fornecedor	01/07/2025 14:17:07	O Fornecedor Manifestou a intenção de recurso para o lote (Lote 2): Manifestamos nossa intenção de interpor recurso administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos: Discrepância no Catálogo Apresentado com descrições e especificações técnicas absolutamente divergentes daquelas exigidas no TR, proposta Inexequível, ausência de Análise de Exequibilidade, desobediência ao Acórdão nº 2.198/2023 Plenário-TCU, rel. Min. Antônio Anastasia, j. 25.10.2023).
Agente de Contratação	01/07/2025 14:31:42	Após manifestação de recurso em ambos os lotes, informo que aguardaremos prazo recursal até o dia 04.07 e prazo para contrarrazão até o dia 09.07.
Agente de Contratação	01/07/2025 14:36:01	Posteriormente, será realizada análise recursal. Portanto, a continuidade da sessão será informada neste chat com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas
Agente de Contratação	01/07/2025 14:39:07	A sessão está suspensa!
Agente de Contratação	01/07/2025 14:39:16	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!

Agente de Contratação	04/08/2025 13:38:35	A Gerência de Licitação, da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a Pregão Eletrônico SRP a nº 017/2025 , Processo nº 109727, CONVOCA às empresas interessadas, que às 16h00 do dia 05.08.2025 (terça-feira), a sessão será retomada. Demais andamentos serão realizados no site. https://sislog.sistemas.go.gov.br/
Agente de Contratação	05/08/2025 16:05:51	Boa tarde Srs. Licitantes, a sessão está reaberta!
Agente de Contratação	05/08/2025 16:27:48	devido a uma instabilidade no sistema, informo que remarcaremos a sessão para 06.08, às 09h.
Agente de Contratação	05/08/2025 16:27:54	A sessão está suspensa!
Agente de Contratação	05/08/2025 16:27:58	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	06/08/2025 09:01:45	Bom dia Srs. licitantes, a sessão encontra-se reaberta!
Agente de Contratação	06/08/2025 09:04:20	Após encerramento do prazo recursal, informo que foi feita análise dos mesmo, onde segue parecer:
Agente de Contratação	06/08/2025 09:04:44	A análise da admissibilidade do presente recurso administrativo impõe, como requisito preliminar, a verificação de sua tempestividade. Nesse sentido, cumpre destacar que o recurso interposto pela empresa SPARTAN COMERCIO LTDA, observa rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como na legislação aplicável à espécie. Consoante ao disposto no item 09 do Edital que rege o certame, a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado da fase correspondente, por meio de campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico. Referida exigência encontra amparo no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, o qual regulamenta o procedimento de licitações eletrônicas, especificamente quanto a modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás: “Art. 49. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação e, no caso da inversão de fases, após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão.” Adicionalmente, o § 1º do mesmo artigo prevê que, uma vez registrada a intenção, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou ciência do resultado que motivou a interposição do recurso: “§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis” No caso em apreço, observa-se que a empresa ora recorrente manifestou a intenção de recorrer dentro do prazo regulamentar e protocolizou as suas razões recursais dentro do período legal, de modo que se encontra plenamente tempestivo, em conformidade com os preceitos normativos que regem o procedimento licitatório. Ademais, cumpre destacar que a tempestividade constitui pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, conforme disciplina o art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: “Art. 15. [...] § 1º A ausência de manifestação tempestiva do licitante quanto à intenção de recorrer importa preclusão do direito ao recurso.” Diante do exposto, resta evidenciado que o presente recurso preenche os requisitos formais de admissibilidade, em especial quanto à sua tempestividade, razão pela qual merece ser conhecido por esta Administração.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:04:52	Trata-se de recurso interposto pela licitante SPARTAN COMERCIO LTDA, em desfavor da decisão proferida pela agente de contratação, que classificou a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA como vencedora do lote 2 do referido certame. Em sede de peça recursal a recorrente alega que conforme a exigência expressa constante do item 6 do Termo de Referência, o catálogo apresentado pela licitante vencedora, apresenta irregularidades, pois, conforme alegado, os produtos constantes do catálogo apresentado pela licitante vencedora não guardam qualquer similaridade com as especificações técnicas dos itens exigidos no edital, em contrariedade com o disposto no item 6 do Termo de Referência. Ademais, a recorrente afirma ainda que, a proposta apresentada pela empresa vencedora contém preços inexequíveis. Exaurida a análise dos fato, passa-se à apreciação do mérito.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:04:56	A priori, oportuno se faz destacar que a imparcialidade constitui um dos pilares do regime jurídico da administração e é princípio basilar que deve nortear todas as fases da licitação, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, caput, expressamente prevê que “na aplicação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência”, reafirmando o dever da Administração de atuar com absoluta neutralidade e isenção. Ainda, o inciso IV do art. 11 estabelece que os agentes públicos devem “atuar com imparcialidade, objetividade e consistência nas decisões proferidas nos processos licitatórios e contratuais”, o que reforça a necessidade de que a condução do certame se dê de maneira equidistante de interesses particulares, preservando o interesse público. Portanto, diante da estrutura normativa vigente, é vedado qualquer favorecimento ou prejuízo a participantes, sendo obrigação do ente público agir com plena neutralidade, garantindo que o julgamento das propostas ocorra de forma objetiva, técnica e impessoal, conforme os critérios previamente definidos no edital. Tal postura é essencial para assegurar a integridade do procedimento e a confiança da coletividade na lisura das contratações públicas.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:02	A priori, se faz necessário esclarecer que, em relação à alegação de que os produtos constantes no catálogo apresentado pela licitante vencedora não guardariam similaridade com as especificações técnicas exigidas no edital, cumpre esclarecer que tal afirmação não procede e desconsidera aspectos práticos e técnicos da dinâmica de fornecimento, sobretudo em se tratando de kits compostos por itens com variadas formas de comercialização. O item 6 do Termo de Referência estabelece de forma clara as especificações e os quantitativos exatos que deverão ser observados no momento da entrega, não se exigindo, porém, que os catálogos apresentados pela licitante repliquem exatamente essa organização. Muitos produtos são comercializados em formatos padrão (como caixas com 12 ou 24 unidades), o que não impede a empresa de compor o quantitativo exato exigido pela Administração por meio de fracionamento ou aquisição complementar. Assim, a apresentação de catálogos com embalagens ou composições comerciais distintas daquelas descritas no edital não compromete a conformidade da proposta, desde que a empresas e comprometa — como o fez — a entregar os itens na quantidade e qualidade exigidas, conforme previsto nos termos da licitação. A prática de reorganizar produtos comercialmente disponíveis para atender a demandas específicas da Administração é comum, legítima e plenamente aceita em processos licitatórios. Ademais, cabe destacar que o procedimento licitatório em análise é realizado por sistema de registro de preços, o que reforça a necessidade de flexibilidade na apresentação dos catálogos, sem prejuízo ao fiel cumprimento do objeto contratado. A empresa vencedora será obrigada a fornecer os produtos nos termos exatos do edital, independentemente de sua forma usual de comercialização, sob pena de sanções administrativas. A licitante vencedora apresentou documentação suficiente para atestar a conformidade do produto com os requisitos do Termo de Referência. Caso a Comissão julgadora houvesse identificado qualquer dúvida razoável quanto à autenticidade ou à compatibilidade do produto, seria possível promover diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021. Entretanto, não houve qualquer indício técnico concreto de fraude ou falsidade documental, razão pela qual a proposta foi validamente classificada. Por fim, é importante destacar que a acusação de adulteração, sem a devida prova técnica pericial, configura mera conjectura e não possui força para invalidar os atos administrativos praticados com base na legalidade, na boa-fé e no interesse público. A exclusão de licitante ou desclassificação de proposta deve observar o devido processo legal e não pode ser embasada apenas em suspeitas infundadas. Portanto, não há qualquer ilegalidade ou afronta às regras do certame na apresentação de catálogos com variações comerciais, desde que o compromisso contratual de fornecimento esteja alinhado integralmente às especificações do Termo de Referência — o que foi observado no caso concreto.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:08	Nas alegações exaradas pela recorrente quanto à inexequibilidade da proposta apresentada pela recorrida, convém anotar que a impugnação apresentada pela recorrente, não encontra amparo legal ou técnico capaz de refutar a decisão administrativa anteriormente proferida. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexequibilidade se caracteriza pela oferta de proposta com valores manifestamente insuficientes para o cumprimento das obrigações previstas no objeto contratual. Todavia, referida condição não se verifica nos autos.

		Com efeito, em atendimento aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa, procedeu-se à análise criteriosa da planilha de composição de custos apresentada pela empresa adjudicatária, a qual demonstrou de forma detalhada e justificada todos os elementos que compõem sua proposta financeira. A documentação comprova a viabilidade da execução do objeto contratual nos termos propostos, atendendo aos parâmetros mínimos exigidos no edital e aos critérios de aceitabilidade definidos pela Administração. Ressalte-se, ainda, que o art. 62, §2º, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, estabelece que “a avaliação da exequibilidade da proposta deve considerar os elementos constantes na composição de custos apresentada pelo licitante”, o que foi rigorosamente observado pelo setor técnico responsável. A aferição da exequibilidade não pode se basear em presunções genéricas ou em comparações subjetivas com valores praticados por outros licitantes, mas deve ser amparada por análise objetiva e fundamentada, como ocorreu no presente caso. Indubitável é reafirmar que todas as decisões tomadas são pautadas no melhor interesse da Administração Pública, e, com base no princípio da economicidade, seria inviável desclassificar a recorrida, já que a mesma, através de planilha de composição de custos conseguiu demonstrar a exequibilidade da proposta.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:14	Ante ao exposto, com base na análise técnica realizada, esta Gerência, opta pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela recorrente SPARTAN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.709.184/0001-07, onde solicita reavaliar a decisão do agente de contratação que habilitou a Recorrida GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.784/0001-22, no lote 02 do Pregão Eletrônico SRP 017/2025. Após análise desta Gerência de Licitação e Análise técnica elaborada pela Gerência de Compras, determina-se a manutenção da habilitação da empresa classificada.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:28	A análise da admissibilidade do presente recurso administrativo impõe, como requisito preliminar, a verificação de sua tempestividade. Nesse sentido, cumpre destacar que o recurso interposto pela empresa SPARTAN COMERCIO LTDA, observa rigorosamente os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como na legislação aplicável à espécie. Consoante ao disposto no item 09 do Edital que rege o certame, a intenção de interpor recurso deverá ser manifestada de forma imediata, no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do resultado da fase correspondente, por meio de campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico. Referida exigência encontra amparo no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, o qual regulamenta o procedimento de licitações eletrônicas, especificamente quanto a modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás: “Art. 49. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação e, no caso da inversão de fases, após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão.” Adicionalmente, o § 1º do mesmo artigo prevê que, uma vez registrada a intenção, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou ciência do resultado que motivou a interposição do recurso: “§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis” No caso em apreço, observa-se que a empresa ora recorrente manifestou a intenção de recorrer dentro do prazo regulamentar e protocolizou as suas razões recursais dentro do período legal, de modo que se encontra plenamente tempestivo, em conformidade com os preceitos normativos que regem o procedimento licitatório. Ademais, cumpre destacar que a tempestividade constitui pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, conforme disciplina o art. 15, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: “Art. 15. [...] § 1º A ausência de manifestação tempestiva do licitante quanto à intenção de recorrer importa preclusão do direito ao recurso.” Diante do exposto, resta evidenciado que o presente recurso preenche os requisitos formais de admissibilidade, em especial quanto à sua tempestividade, razão pela qual merece ser conhecido por esta Administração.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:31	Trata-se de recurso interposto pela licitante SPARTAN COMERCIO LTDA, em desfavor da decisão proferida pela agente de contratação, que classificou a empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA como vencedora do lote 1 do referido certame. Em sede de peça recursal a recorrente alega que conforme a exigência expressa constante do item 6 do Termo de Referência, o catálogo apresentado pela licitante vencedora, revela indícios de adulteração, pois, conforme alegado, existem possíveis incompatibilidades entre a imagem constante no catálogo oficial da fabricante/fornecedora e aquela disponibilizada pela licitante vencedora. A demais, a recorrente sustenta ainda que, os produtos constantes do catálogo apresentado pela licitante vencedora não guardam qualquer similaridade com as especificações técnicas dos itens exigidos no edital, em contrariedade com o disposto no item 6 do Termo de Referência. A recorrente afirma ainda que, a proposta apresentada pela empresa vencedora contém preços inexecutáveis. Exaurida a análise dos fatos, passa-se à apreciação do mérito.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:36	A priori, oportuno se faz destacar que a imparcialidade constitui um dos pilares do regime jurídico da administração e é princípio basilar que deve nortear todas as fases da licitação, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, caput, expressamente prevê que “na aplicação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência”, reafirmando o dever da Administração de atuar com absoluta neutralidade e isenção. Ainda, o inciso IV do art. 11 estabelece que os agentes públicos devem “atuar com imparcialidade, objetividade e consistência nas decisões proferidas nos processos licitatórios e contratuais”, o que reforça a necessidade de que a condução do certame se dê de maneira equidistante de interesses particulares, preservando o interesse público. Portanto, diante da estrutura normativa vigente, é vedado qualquer favorecimento ou prejuízo a participantes, sendo obrigação do ente público agir com plena neutralidade, garantindo que o julgamento das propostas ocorra de forma objetiva, técnica e impessoal, conforme os critérios previamente definidos no edital. Tal postura é essencial para assegurar a integridade do procedimento e a confiança da coletividade na lisura das contratações públicas.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:42	A priori, se faz necessário esclarecer que, no que se refere à alegação da recorrente de que a imagem apresentada pela recorrida suprimiu informações relativas ao tamanho da régua, tal argumento não merece prosperar. O simples fato de a imagem utilizada na proposta ser semelhante à da fabricante não compromete a legalidade da decisão de classificação. Quanto ao tamanho do objeto ofertado, consta nos autos declaração tanto da recorrida quanto da fabricante, assegurando que o material será entregue conforme os tamanhos estabelecidos no edital. Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Educação não possui a necessidade de conhecer os detalhes do processo de fabricação do material, desde que este atenda integralmente às especificações estabelecidas no edital. Para isso, é exigido que a licitante, em momento oportuno, apresente declarações que assegurem o cumprimento de todos os requisitos do instrumento convocatório, incluindo as especificações técnicas dos itens. Caso tais exigências não sejam devidamente cumpridas, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na legislação, resguardando-se, entretanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa. Quanto à alegação de suposta adulteração do catálogo apresentado pela licitante vencedora, cumpre esclarecer que não há qualquer elemento técnico ou jurídico que comprove a existência de manipulação indevida ou intenção de fraudar o processo licitatório. A divergência entre imagens ou formatação do catálogo da fabricante e o documento apresentado pela licitante não configura, por si só, adulteração ou falsificação, especialmente quando o conteúdo técnico do produto ofertado permanece íntegro e compatível com as especificações exigidas no Termo de Referência. É comum, em procedimentos licitatórios, que fornecedores organizem ou reformatem catálogos de acordo com os itens solicitados, visando facilitar a análise por parte da Administração — prática esta que não implica, de forma alguma, em irregularidade, desde que as informações técnicas sejam verídicas e comprováveis. A licitante vencedora apresentou documentação suficiente para atestar a conformidade do produto com os requisitos do Termo de Referência. Caso a Comissão julgadora houvesse identificado qualquer dúvida razoável quanto à autenticidade ou à compatibilidade do produto, seria possível promover diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021. Entretanto, não houve qualquer indício técnico concreto de fraude ou falsidade documental, razão pela qual a proposta foi validamente classificada. Por fim, é importante destacar que a acusação de adulteração, sem a devida prova técnica pericial, configura mera conjectura e não possui força para invalidar os atos administrativos praticados com base na legalidade, na boa-fé e no interesse público. A exclusão de licitante ou desclassificação de proposta deve observar o devido processo legal e não pode ser embasada apenas em suspeitas infundadas. Por fim, cabe ressaltar que o edital estabelece de forma expressa o quantitativo exato dos itens que devem compor o kit. Contudo, é de conhecimento geral que determinados materiais não são comercializados, usualmente, na mesma quantidade especificada. Ainda assim, cabe à empresa contratada

observar rigorosamente o quantitativo exigido no momento da entrega, independentemente da forma usual de comercialização dos produtos (por caixa, pacote ou outro agrupamento). Ou seja, caso o item seja habitualmente vendido em caixas com 12 unidades, mas o edital exija 50 unidades, a empresa deverá providenciar a quantidade exata solicitada, fracionando ou adquirindo unidades adicionais, conforme necessário, de modo a atender integralmente as exigências do Termo de Referência.

Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:46	Nas alegações exaradas pela recorrente quanto à inexecuibilidade da proposta apresentada pela recorrida, convém anotar que a impugnação apresentada pela recorrente, não encontra amparo legal ou técnico capaz de refutar a decisão administrativa anteriormente proferida. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecuibilidade se caracteriza pela oferta de proposta com valores manifestamente insuficientes para o cumprimento das obrigações previstas no objeto contratual. Todavia, referida condição não se verifica nos autos. Com efeito, em atendimento aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa, procedeu-se à análise criteriosa da planilha de composição de custos apresentada pela empresa adjudicatária, a qual demonstrou de forma detalhada e justificada todos os elementos que compõem sua proposta financeira. A documentação comprova a viabilidade da execução do objeto contratual nos termos propostos, atendendo aos parâmetros mínimos exigidos no edital e aos critérios de aceitabilidade definidos pela Administração. Ressalte-se, ainda, que o art. 62, §2º, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, estabelece que “a avaliação da exequibilidade da proposta deve considerar os elementos constantes na composição de custos apresentada pelo licitante”, o que foi rigorosamente observado pelo setor técnico responsável. A aferição da exequibilidade não pode se basear em presunções genéricas ou em comparações subjetivas com valores praticados por outros licitantes, mas deve ser amparada por análise objetiva e fundamentada, como ocorreu no presente caso. Indubitável é reafirmar que todas as decisões tomadas são pautadas no melhor interesse da Administração Pública, e, com base no princípio da economicidade, seria inviável desclassificar a recorrida, já que a mesma, através de planilha de composição de custos conseguiu demonstrar a exequibilidade da proposta.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:05:50	Ante ao exposto, com base na análise técnica realizada, esta Gerência, opta pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela recorrente SPARTAN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.709.184/0001-07, onde solicita reavaliar a decisão do agente de contratação que habilitou a Recorrida PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00, no lote 01 do Pregão Eletrônico SRP 017/2025. Após análise desta Gerência de Licitação e Análise técnica elaborada pela Gerência de Compras, determina-se a manutenção da habilitação da empresa classificada.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:07:07	Informo que toda documentação referente à análise recursal, encontra-se disponível para vistas.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:11:02	Sendo assim, os recursos serão indeferidos, conforme exposto na análise, e as empresas PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA - CNPJ 00905760000300, detentora de menor preço no Lote 01; GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 13712784000122, detentora de menor preço no Lote 02; serão declaradas vencedoras em seus respectivos lotes.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:17:32	Informo que, tendo sido concluídos todos os trâmites necessários, esta sessão está encerrada. Ressalto que todos os documentos e registros estarão disponíveis para consulta, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento, nos termos da legislação vigente.
Agente de Contratação	06/08/2025 09:17:41	A Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Licitação agradece a participação de todos!
Agente de Contratação	06/08/2025 09:23:08	Caro(s) Participante(s) informo que o lote (Lote 1) foi julgado como adjudicado pelo pregoeiro!
Agente de Contratação	06/08/2025 09:23:08	Caro(s) Participante(s) informo que o lote (Lote 2) foi julgado como adjudicado pelo pregoeiro!

Essa sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 10.211/2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com os licitantes melhores classificados, que foram declarados vencedores dos respectivos itens/Lotes, bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Goiânia, 06/08/2025 09:23:34

ROSEMERE LUZ PEREIRA
Agente de Contratação